



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0006/2022**

Atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, solicitar a RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações:

1. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Retificação do item 1.2, da Cláusula 1, que trata sobre o Objeto da Contratação:

ONDE SE LÊ:

OBJETO	Avaliação de área ou imóvel urbano ou rural, com ou sem área construída, com elaboração, entrega (físico e digital em formato pdf); comprovação de elaboração por profissional habilitado no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), nos termos da Resolução – COFECI Nº 1.066/2007. O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM, inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico e de relatório da visita, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições deste Termo e de seus Anexos.				
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Área de até 1.000 m ²	Serv	50	R\$689,83	R\$34.491,50
2	Área de 1.000m ² até 10.000m ²	Serv	10	R\$727,33	R\$7.273,30
3	Áreas superiores à 10.000m ²	Serv	05	R\$3.302,33	R\$16.511,65
Total Estimado					R\$58.276,45

LEIA-SE:

OBJETO	<u>Avaliação de área ou imóvel urbano ou rural, com ou sem área construída, com elaboração, entrega (físico e digital em formato pdf); inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico e de relatório da visita, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições deste Termo e de seus Anexos.</u>				
Sub-Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unt	Valor total
1	Área de até 1.000 m ²	Serv	50	R\$689,83	R\$34.491,50
2	Área de 1.000m ² até 10.000m ²	Serv	10	R\$727,33	R\$7.273,30
3	Áreas superiores à 10.000m ²	Serv	05	R\$3.302,33	R\$16.511,65
Total Estimado					R\$58.276,45

1.2. Inclusão do Item 5.7.1, na Cláusula 5, que trata sobre Critérios de aceitação do objeto:

5.7.1. Após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14653 com a consequente aceitação.

1.3. Retificação do Item 6.5, na Cláusula 6, que trata sobre a Metodologia:

ONDE SE LÊ:

6.5. As avaliações deverão ser realizadas por profissional habilitado, para tanto, a contratada deverá contar com profissional inscrito no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), e igualmente, inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI, conforme exigência doo COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, para realização de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.



LEIA-SE:

6.5. No caso de Corretores de Imóveis: As avaliações deverão ser realizadas por profissional habilitado, para tanto, a contratada deverá contar com profissional inscrito no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), e igualmente, inscrito no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis – CNAI, conforme exigência do COFECI - Conselho Federal de Corretores de Imóveis, para realização de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

1.4. Inclusão dos Itens 6.11 e 6.12, na Cláusula 6, que trata sobre a Metodologia:

6.11. As avaliações poderão ser solicitadas parceladamente, conforme a necessidade da Administração Municipal;

6.12. As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653.

1.5. Inclusão dos Itens 19.10, sub-itens 19.10.1 á 19.10.5, na Cláusula 19, que trata sobre os critérios de seleção do fornecedor:

19.10. Ou quando for o caso:

19.10.1. Certidão de Registro e Regularidade do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da proponente, Física em vigência;

19.10.2. A empresa que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura Contrato (ou instrumento equivalente), o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

19.10.3. Certificado de formação válido em Bacharel em Engenharia Civil, com especialização em Avaliações e Perícias.

19.10.4. Ou, Certificado de formação válido em Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, com especialização em Avaliações e Perícias.

19.10.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Rio das Antas/SC em 19 de Setembro de 2022.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitações CPL
Decreto nº161/2022

